

# TJ-SC julga inconstitucional lei que premiava exoneração voluntária

23/10/2025

O Órgão Especial do **Tribunal de Justiça de Santa Catarina** declarou inconstitucional uma lei municipal de Celso Ramos (SC) que autorizava o pagamento de uma gratificação de até cinco salários a servidores efetivos que pedissem **exoneração voluntária**. A decisão foi unânime e atendeu a ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo **Ministério Público** estadual.

Segundo o MP-SC, a Lei municipal 3/1993 viola princípios constitucionais por não apresentar critérios objetivos para a concessão do benefício nem prever dotação orçamentária específica para o pagamento.

A ausência de parâmetros claros, conforme o órgão, permitiria ao gestor conceder a gratificação de forma arbitrária, em afronta aos princípios da impessoalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

Em sua defesa, o município alegou ter condições financeiras para arcar com o benefício e sustentou que o valor, limitado a até cinco salários, poderia ser definido a critério do gestor.

## Sem estudos

O colegiado, no entanto, entendeu que esse argumento reforça o vício de inconstitucionalidade apontado, justamente por confirmar a inexistência de regras e estudos orçamentários que orientem o pagamento.

“Ao estipular tão somente que o servidor demissionário faz jus a gratificação no montante de até cinco vezes o vencimento que percebe, a norma impugnada deixa de estabelecer critérios mínimos objetivos para a sua concessão. Essa conclusão é facilmente aferível da menção à gratificação calculada em ‘até’ cinco vencimentos, relegando unicamente ao arbítrio do gestor a quantificação da verba, em evidente afronta aos princípios da impessoalidade e da publicidade”, observou o relator do recurso.

O Órgão Especial também definiu que os efeitos da decisão são *ex nunc*, ou seja, válidos apenas a partir da decisão. O relator observou que a norma questionada estava em vigor há mais de 30 anos e que uma aplicação retroativa poderia afetar situações já consolidadas, inclusive por envolver verbas salariais pagas no passado. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SC.*

**Processo 5010277-73.2025.8.24.0000**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-23/tj-sc-derruba-lei-que-premiava-servidores-por-exoneracao-voluntaria/>

